



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 1201003/2021
Fls.: 57
Rubrica:

PROJETO BÁSICO

1 . OBJETO

1.1 Contratação de empresa Especializada para Elaboração de Projetos de Obras e Serviços de Engenharia Civil e Arquitetura, acompanhamento de projetos estaduais e federais de interesse deste Município de Bom Lugar – Maranhão.

2. QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA, ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS ESTADUAIS E FEDERAIS DE INTERESSE DESTA MUNICÍPIO DE BOM LUGAR – MARANHÃO.	09 MESES	7.350,00	66.150,00
VALOR TOTAL				66.150,00

3. JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada para executar os serviços de assessoria e consultoria mencionados no item acima, tem por objetivo principal proporcionar aos servidores desta administração pública municipal, melhor aplicabilidade das legislações vigentes, bem como, maior capacitação para desenvolverem suas atividades com mais agilidade e eficiência, conforme explanações contidas nos autos do processo.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS

- Estudo, planejamento, projeto e especificação;
- Estudo de viabilidade técnico-econômica;
- Direção de obra e serviço técnico;
- Elaboração de Orçamento;
- Execução de desenho técnico, e;
- Elaboração de projetos de engenharia;
- Projeto de Paisagismo/Urbanização
- Projeto de Terraplenagem
- Projeto de rede de Drenagem e manejo de águas servidas e de águas pluviais
- Projeto de Pavimentação
- Projeto de Sinalização



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 12010/2021
Fls.: 58
Rubrica: [assinatura]

- Projeto de Iluminação
- Memorial descritivo e de calculo(sinap)
- Caderno de encargos e especificações
- Planilhas de preços e quantidades
- Planilhas de composição de preços unitários (CPU)
- Cronograma Físico-financeiro

- * Assessoria e consultoria na celebração de convênios e contratos de repasses;
- * Assessoria e consultoria na execução dos convênios e contratos cujo recursos financeiros sejam oriundos do Governo Federal;
- * Assessoria e consultoria na execução dos convênios e contratos cujo recursos financeiros sejam oriundos do Governo Estadual;
- * Assessoria e consultoria na realização de elaboração de propostas e acompanhamento de emendas parlamentares;
- * Assessoria e consultoria na prestação de contas dos convênios celebrados com o Governo Federal;
- * Assessoria e consultoria na elaboração de propostas, acompanhamento e prestação de contas de convênios na Rede SICONV;

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado máximo é R\$ 66.150,00(sessenta e seis mil, cento e cinquenta reais).

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 As despesas com a execução dos serviços objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0209 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito.
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	15.122.0003.2.048 Manutenção e Func. Da Sec. Mun. De Obras, Urban. Transp. E Trânsito
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO:	0100000000 Recursos Ordinários
VALOR DISPONÍVEL:	R\$ 204.324,06
Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	
Valor não reforçado	X

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo

C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 1201003/2011

Fls.: 59

Rubrica: [assinatura]

6.2 - **Orçamento básico:** R\$ 66.150,00(sessenta e seis mil, cento e cinquenta reais), para 09 (nove) meses o qual não poderá ser ultrapassado, sob pena de desclassificação da proposta.

7. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

UTILIZAÇÃO: Na elaboração de projetos, na execução orçamentária e financeira, na verificação de procedimentos, nos registros dos fatos contábeis, no acompanhamento dos trâmites dos processos e no controle de receitas, despesas, conciliações bancárias, PPA, LDO e LOA.

8. NECESSIDADE: Para atender a demanda de todas as Secretarias da Prefeitura, da Prestação dos Serviços: Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada em serviços de consultoria aos setores de contabilidade, financeiro e de planejamento, conforme especificado no objeto.

9 DA CONDIÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados no Município de Bom Lugar e quando necessário e fora dele, e que deverão estar disponibilizados sempre que forem solicitados, pela a Administração deste Município de Bom Lugar. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais com vistas ao atendimento de consultas formais e informais via telefone, fax e e-mail a serem prestadas no Município de Bom Lugar – MA.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O contrato terá vigência de 09 (nove) meses contados a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 8.666/93, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** mensalmente, dentre os 10 (dez) primeiros dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva **Ordem de Serviço** e **das certidões de regularidade fiscal:** Prova de regularidade relativa à Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, Certidão que deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal, e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), e CNTD, certidão de regularidade com a fazenda estadual e municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo

C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 12010/2013
Fls.: 60
Rubrica:

número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Pagar pontualmente a fatura de execução, no prazo máximo de 30 dias, a contar da emissão da fatura e atestado pelo responsável competente; e
- b) promover as medidas necessárias ao livre acesso e trânsito de Veículos, equipamentos e pessoal da CONTRATADA ao local de realização dos Serviços;
- c) prestar as informações técnicas que se fizerem necessárias à execução dos serviços.
- d) Comunicar formal e imediatamente à Contratada qualquer anormalidade dos serviços executados, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas na planilha do projeto do Anexo II, do Edital da Tomada de Preços e seus anexos;
- e) Prestar, através de seu representante legal o fiscal de contrato, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais e as planilhas de medição dos serviços executados, oriundas das obrigações contraídas;
- f) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração Municipal, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

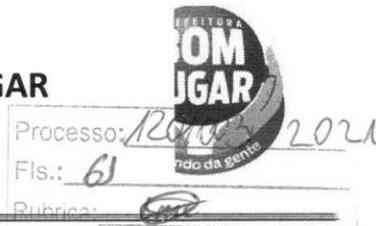
- a) - Garantir a execução dos serviços de acordo com as quantidades e especificações contidas no anexo II do presente Edital, dentro do padrão de qualidade e das especificações técnicas estabelecidas;
- b) - Garantir condições que possibilite a execução dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- c) - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.
- d) Apresentar fatura detalhada do solicitado e executado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo

C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



- e) - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução do objeto deste Contrato.
- f) - Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança dos empregados.
- g) - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- h) - Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente;
- i) - Executar os serviços conforme cronograma, nos prazos pactuados.
- j) - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão-de-obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre o objeto, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste Projeto Básico.

14.2. Os empregados da Contratada não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Bom Lugar/MA, 22 de janeiro de 2021.

Ana Jaíne Almeida de Moura
ANA JAÍNE ALMEIDA DE MOURA
Chefe do Gabinete - Requisitante

Valdecy Gomes da Silva
VALDECY GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021
ANEXO III

Processo: 120/0031 2021
Fls.: 62
Rubrica:

“MODELO DO RESUMO DA PROPOSTA”

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo s/nº, - Centro.
BOM LUGAR (MA).

PROPOSTA DE PREÇOS

RESUMO

Referente: Tomada de Preços nº ____/2021

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social / CNPJ:

Endereço:

2. Proposta de Preços:

Valor Total da Proposta: R\$ (.....).

3. Prazo de validade da proposta:

4. Prazo proposto para execução da Obra:

5. Condições de pagamento:

6. Dados bancário: Conta Cor. nº ____ Agência: ____ Banco: ____

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021
ANEXO IV

Processo: 120/0031 204
Fls.: 63
Rubrica: [assinatura]

“MINUTA DO CONTRATO”

**CONTRATO Nº DE
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM
LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO E A
EMPRESA (.....).**

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Centro, BOM LUGAR – MA., inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo, Sr..... do CPF nº, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa (...), situada na (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), neste ato representado pelo (...), Sr. (...), portador da Cédula de Identidade. Nº (...) e do CPF nº (...), a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa Especializada para Elaboração de Projetos de Obras e Serviços de Engenharia Civil e Arquitetura, acompanhamento de projetos estaduais e federais de interesse deste Município de Bom Lugar – Maranhão**, Conforme anexo II deste edital na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço por Empreitada Global.

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA em regime de “Empreitada por Preço Global”.

Cláusula Terceira – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. Este contrato está fundamentado na Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços nº ____/2021 do tipo menor preço, e ainda na Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais que regulam a matéria. Sendo a execução dos serviços em regime de empreitada por Preço Global.

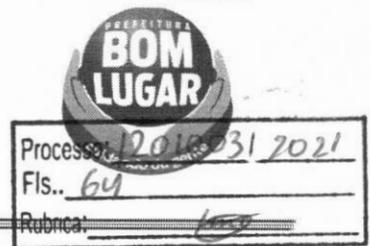
Cláusula Quarta – DO VALOR CONTRATUAL:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo

C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



4.1. O valor do presente contrato fica estabelecido no valor global de R\$ (.....), que serão pagos em 09 parcelas, conforme especificado em Ordem de serviço a ser elaborada pelo Departamento de compras da Contratante.

Cláusula Quinta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1. O recurso financeiro para execução do objeto desta licitação será oriundo de Recursos Próprios do Município de BOM LUGAR.

5.2. As despesas decorrentes da presente licitação serão efetuadas na seguinte dotação orçamentária conforme abaixo especificado:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0209 - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Transporte e Trânsito.
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	15.122.0003.2.048 Manutenção e Func. Da Sec. Mun. De Obras, Urban. Transp. E Trânsito
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO:	0100000000 Recursos Ordinários
VALOR DISPONÍVEL:	R\$ 204.324,06
Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	
Valor não reforçado	X

Cláusula Sexta: DOS QUANTITATIVOS:

6.1. As quantidades dos serviços a serem executados estão estabelecidas em Planilhas Orçamentárias anexo II do Edital de licitação, e planilha da proposta vencedora da Licitação Pública, modalidade Tomada de Preços nº ____/2021, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento independente de sua transcrição.

Parágrafo único: se, em virtude de eventuais modificações que venham a ser feitas nos projetos, houver alterações nos quantitativos estabelecidos nas planilhas acima mencionadas, a CONTRATADA obriga-se desde já a aceitá-los, mantidos os mesmos custos unitários das Planilhas Orçamentárias; os quantitativos eventualmente realizados além do estabelecido na planilha referida serão apurados e pagos de acordo com as condições citadas nas Cláusulas, Terceira e Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de (.....) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR



Rua Manoel Severo, Centro Administrativo

C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

Processo: 120003

Fls.: 65

Rúbrica:

Parágrafo Primeiro: a CONTRATADA se obriga a executar os serviços no prazo máximo de (.....) meses, após o recebimento da Ordem de Inícios dos Serviços.

Parágrafo Segundo: a critério da CONTRATANTE a Ordem de Início de Serviços poderá ser parcial. Nesta hipótese, na referida Ordem constará o valor limite a ser faturado bem como quais itens da Planilha Orçamentária anexa deverão ser executados. Uma vez concluídos os serviços autorizados, os trabalhos somente terão prosseguimento após a emissão de nova Ordem de Início de Serviços.

Parágrafo Terceiro: o prazo deste instrumento poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes desde que ocorram situações que impossibilitem a execução dos serviços ora contratados no prazo estipulado no “caput” desta cláusula.

Cláusula Oitava – DA VINGÊNCIA:

8.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até de

Cláusula Nona – DA EXECUÇÃO:

9.1 Os Serviços deverão ser executados de acordo com anexo II da edital parte integrante do Processo Licitatório Tomada de Preços N° ____/2021.

Cláusula Décima – DO REAJUSTE

10.1. Para reajuste do presente instrumento será de acordo com a Lei 8.666/93 art. 65.

Cláusula Décima Primeira – DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** mensalmente, dentre os 10 (dez) primeiros dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva **Ordem de Serviço** e das Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda; emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 02/10/2014; e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão de Regularidade com a fazenda Estadual e Municipal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

Cláusula Décima Segunda – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 1200/2017
Fls.: 66
Rubrica: [assinatura]

10.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto do contratado.

Cláusula Décima Terceira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos da Contratante, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da Contratante:

- a) Pagar pontualmente a fatura de execução, no prazo máximo de 30 dias, a contar da emissão da fatura e atestado pelo responsável competente; e
- b) promover as medidas necessárias ao livre acesso e trânsito de Veículos, equipamentos e pessoal da CONTRATADA ao local de realização dos Serviços;
- c) prestar as informações técnicas que se fizerem necessárias à execução dos serviços.
- d) Comunicar formal e imediatamente à Contratada qualquer anormalidade dos serviços executados, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas na planilha do projeto do Anexo II, do Edital da Tomada de Preços e seus anexos;
- e) Prestar, através de seu representante legal o fiscal de contrato, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais e as planilhas de medição dos serviços executados, oriundas das obrigações contraídas;
- f) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração Municipal, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da Contratada:

- a) - Garantir a execução dos serviços de acordo com as quantidades e especificações contidas no anexo II do presente Edital, dentro do padrão de qualidade e das especificações técnicas estabelecidas;
- b) - Garantir condições que possibilite a execução dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- c) - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.
- e) Apresentar fatura detalhada do solicitado e executado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo

C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 120100

Folha: 67

Rubrica: [assinatura]

- e) - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução do objeto deste Contrato.
- f) - Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança dos empregados.
- g) - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- h) - Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente;
- i) - Executar os serviços conforme cronograma, nos prazos pactuados.
- j) - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Quarta - DOS EQUIPAMENTOS

14.1. A Contratada se obriga a empregar todos os equipamentos, aparelhamento técnico e mão de obra necessária à boa execução dos serviços ora contratados realizando por sua conta a compra e o transporte dos materiais, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste contrato.

Cláusula Décima Quinta – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A Fiscalização Técnica dos serviços ora contratada será realizada por Técnicos designados pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar de modo amplo e completo a ação de fiscais, permitindo-lhes livre acesso aos serviços. Fica, entretanto, ressalvado que a efetiva atuação da fiscalização não exclui nem restringe a Responsabilidade Técnica da CONTRATADA na execução dos serviços que deverão apresentar qualidade, solidez e seguir os projetos técnicos fornecidos, bem como as Normas Técnicas pertinentes.

Cláusula Décima Sexta – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

16.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Sétima – DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 201703/2021
Fls.: 68
Rubrica: [assinatura]

Cláusula Décima Oitava – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

Parágrafo primeiro: A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

Parágrafo Segundo: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo para a execução dos serviços objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.
- b) 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de BOM LUGAR ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de BOM LUGAR poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea “b”, do Parágrafo Segundo, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- e) a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo, Centro Administrativo

C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 12.100.021

Fls.: 69

Rubrica: [assinatura]

Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatária ocorrendo à hipótese do item anterior ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital de licitação.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Bom Lugar – MA.

Cláusula Décima Nona – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Vigésima – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Bom Lugar – MA. de de 2021.

Prefeitura Municipal de BOM LUGAR

.....
Contratante

(...)
(...)
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2021

Processo:	1201003/2021
Fls.:	70
Rubrica:	

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

.....(Nome da licitante)..... inscrita no CNPJ nº, sediada(endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal:
Assinatura – RG e CPF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	12010031 2021
Fls.:	71
Rubrica:	

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° ____/2021
ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, CNPJ n° _____, sediada em

(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do
CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data): _____

(Nome e assinatura do representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	1201003 2021
Fls.:	72
Rubrica:	

EDITAL E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP

(Razão Social da Licitante) _____, através de seu Responsável Legal e Contador, declara, sob as penas da Lei, que:

- Enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06; alterada pela Lei nº 147/2014, e Lei Complementar nº 155/2016.
- Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de ____ de 2021.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Contador responsável
Nome e Assinatura
CRC nº